



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## **DECISÃO COREN-ES Nº 020/2018**

### **Dispõe sobre Admissibilidade de Processo Ético – Parecer de conselheira nº 022/2018 – PAD nº 483/2018**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e o conselheiro relator no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que estabelece o art.15, inciso V, da Lei nº 5.905/73 e art. 18, incisos X e XI, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o Parecer de Conselheiro nº 022/2018, após análise do PAD nº 483/2018;

**CONSIDERANDO** a denúncia apresentada pela Técnica de Enfermagem Ildeth de Jesus Souza em desfavor da Enfermeira Natieli Rocha Moreira;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua Reunião Ordinária nº 408, realizada em 26/04/2018;

#### **DECIDEM:**

**Art. 1º** - Aprovar o parecer que pugna pela **HOMOLOGAÇÃO** da conciliação entre as partes e por consequência o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº 483/2018.

**Art. 2º** – Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória-ES, 03 de maio de 2018.

Dr. Wladimilson Gama Almeida  
Coren-ES nº 78657  
Conselheiro Presidente

Dr. José Ubaldo dos Anjos Júnior  
Coren-ES nº 128260  
Conselheiro parecerista